

LEI Nº 323

Aprova planta do Alto do correço.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta elaborada para loteamento do terreno pertencente a Municipalidade, localizado nesta cidade no Alto do Corrego.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providencias necessárias para fiel execução da mesma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.956.

---

Presidente

---

Secretário.